

PORTARIA Nº. 0028/2018

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 108 da lei Complementar nº. 001/2011 de 06/09/2011;

Considerando que é atribuição da Presidência dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os atos necessários para o efetivo cumprimento das Leis.

**RESOLVE:**

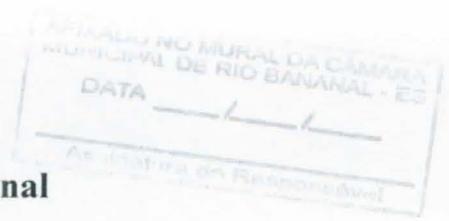
**Art. 1º** - conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **AMÉRICO APARECIDO FERRARINI**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista desta Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 (dois) de janeiro à 31 (trinta e um) de Janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2017 à 31/12/2018.

**Parágrafo Primeiro** - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 02/01/2019 a 21/01/2019.

**Parágrafo Segundo** – Nos termos do Art. 29-B, § 2º da Lei Complementar nº. 001/2011, as 04 (quatro) faltas abonadas do exercício de 2018 serão concedidas junto com as férias, nos dias 22, 23, 24 e 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** - conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **JOCIMAR ALVES LAURENTE**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo desta Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 (dois) de janeiro à 31 (trinta e um) de Janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2017 à 31/12/2018.

**Parágrafo Primeiro** - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 02/01/2019 a 21/01/2019.



## Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

**Parágrafo Segundo** – Nos termos do Art. 29-B, § 2º da Lei Complementar nº. 001/2011, as 06 (seis) faltas abonadas do exercício de 2018 serão concedidas junto com as férias, nos dias 22, 23, 24, 25, 28 e 29 de Janeiro de 2019.

**Art. 3º** - conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **JOSÉ VALTER RODRIGUES**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador e lotado no Cargo de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, a partir do dia 02 (dois) à 31 (trinta e um) de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2017 à 31/12/2018.

**Parágrafo Primeiro** - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 02/01/2019 a 21/01/2019.

**Art. 4º** - conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **MARCOS BAZONI**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo e lotado Cargo de Chefe de Departamento Administrativo desta Câmara Municipal, a partir do dia 02 (dois) à 31 (trinta e um) de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2017 à 31/12/2018.

**Parágrafo Primeiro** - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 14/01/2019 a 02/02/2019.

**Parágrafo Segundo** – Nos termos do Art. 29-B, § 2º da Lei Complementar nº. 001/2011, as 06 (seis) faltas abonadas do exercício de 2018 serão concedidas junto com as férias, nos dias 11 de Janeiro de 2019 e 04, 05, 06, 07, 08 de Fevereiro de 2019.

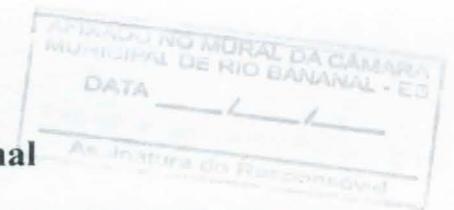
**Art. 5º** - conceder férias regulamentares a Servidora Sra. **ODETE CASAGRANDE SILVA**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Servente desta Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 (dois) de janeiro à 31 (trinta e um) de Janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2017 à 31/12/2018.

**Art. 6º** - conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **VALENTIN TONETO PAGUNG**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Contador e lotado no Cargo de Chefe, a partir do dia 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2017 à 31/12/2018.

**Parágrafo Primeiro** - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 14/01/2019 a 02/02/2019.



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
Estado do Espírito Santo



**Parágrafo Segundo** – Nos termos do Art. 29-B, § 2º da Lei Complementar nº. 001/2011, as 06 (seis) faltas abonadas do exercício de 2018 serão concedidas junto com as férias, nos dias 11 de Janeiro de 2019 e 04, 05, 06, 07, 08 de Fevereiro de 2019.

**Art. 7º** - conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **CÁSSIA MANTHAYA BATTISTI**, Cargo de Secretária de Administração e Finanças desta Câmara Municipal, a partir do dia 02 (dois) à 31 (trinta e um) de janeiro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2016 à 31/12/2017.

**Parágrafo Único** - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 11/01/2019 a 30/01/2019.

**Art. 10º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.**

**CÁSSIA MANTHAYA BATTISTI**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS